



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASCOM

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0004301-97.2022.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação do serviço de produção de vídeos institucionais.

2. Unidade Demandante

Assessoria de Comunicação Social - ASCOM.

3. Justificativa da Contratação

Necessidade de divulgação de conteúdos institucionais em formato de vídeos a serem veiculados em mídia televisiva, sítios eletrônicos e redes sociais do Tribunal.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A contratação está contemplada no Plano de Contratações Institucionais 2022.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

Código de rastreabilidade da contratação:

Objetivo PEI	Iniciativa Estratégica PEI	Unidade	Meta do Plano Diretor	Ano do exercício orçamentário	Tipo de orçamento	Ação orçamentária	GND	Elemento	Sequencial da contratação
01	00	07	00	2022	1	1	3	39	121

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	X
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	

7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP

6.2 Formalização da Contratação

Haverá necessidade de formalização por meio de instrumento contratual.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica.

8. CATSER

15458 - Produção Obra Audiovisual

9. Prazo da Prestação do Serviço

O serviço deverá ser prestado no período de 1º/07/2022 a 30/06/2023.

10. Período de Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 1º/07/2022 a 30/06/2023.

11. Local da Prestação do Serviço

A produção dos vídeos será realizada tanto em estúdio da produtora (empresa contratada) quanto em ambiente externo.

12. Adjudicação do Objeto

Não será necessário o agrupamento dos itens em lotes.

13. Critérios de Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade ambiental, os descritos abaixo:

- priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- atender, no que couber, dada a natureza dos serviços, aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017;
- não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;
- não ter sido condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei

Brasileira de Inclusão);

h) apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência;

i) manter as condições descritas nas alíneas acima, o que poderá ser verificado durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Não ser efetivada a contratação do serviço de produção de vídeos institucionais	Impedimentos administrativos na tramitação do pedido	Não serão veiculadas campanhas por meio de vídeos a respeito de temas relevantes à Justiça Eleitoral	1 - Baixa	1 - Baixo	1 - Baixa	Realização de campanhas de divulgação por meio de outras mídias, como matérias jornalísticas e postagens em redes sociais.	31/12/2022	ASCOM

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Carlos Francisco Martins Pereira - Matrícula: 209 - Telefone: (81) 3194-9398 - E-mail: carlos.pereira@tre-pe.jus.br

Silvia Kátia de Freitas Moraes - Matrícula: JE2557 - Telefone: (81) 3194-9429 - E-mail: silviakatia.morais@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Titular: Gilvan Anselmo de Oliveira - CPF: 030.574.484-45

Substituto: Carlos Francisco Martins Pereira - CPF: 373.094.714-15

17. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica.

18. Anexos

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN ANSELMO DE OLIVEIRA, Assessor(a) Chefe**, em 22/02/2022, às 17:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1759211** e o código CRC **13724CA6**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASCOM

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0004301-97.2022.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Serviço de produção de vídeos institucionais.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Pregão eletrônico

3. Parcelamento do Objeto

Não haverá agrupamento de itens em lotes.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Menor preço.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Sugerimos a **não exclusividade do certame para MEs e EPPs**, considerando que não foi possível obter o mínimo de 3 (três) propostas de empresas enquadradas como MEs e EPPs sediadas local ou regionalmente.

6. Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 1º/07/2022 a 30/06/2023.

7. Descrição dos serviços

- Objeto: Produção de 4 (quatro) vídeos sobre as ações da Justiça Eleitoral em Pernambuco.
- Dinâmica: Serão realizados vídeos com tomadas externas e internas, com o objetivo de divulgar as iniciativas do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, bem como dos cartórios eleitorais.
- Locação: A captação dos depoimentos será realizada contemplando até 6 (seis) diárias, sendo 5 (cinco) em estúdio e uma em ambiente externo. As despesas com transportes, diárias e alimentação da equipe ficarão a cargo da empresa contratada, bem como as despesas com maquiador, direção de arte e figurino.
- Equipe técnica: Diretor, produtor, técnico de som, iluminador, editor e finalizador.
- Entrega: A duração da versão final dos vídeos dependerá do evento a ser coberto, não ultrapassando 10 minutos, após edição e finalização.
- Caberá à empresa contratada o pagamento do imposto de registro da obra na ANCINE para fins de

veiculação na mídia televisiva.

- Requisitos de acessibilidade: os vídeos deverão conter legendas, interpretação em Libras e audiodescrição.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

A produção dos vídeos será realizada tanto em estúdio da produtora (empresa contratada) quanto em ambiente externo.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

O serviço será prestado no período de 1º/07/2022 a 30/06/2023.

7.3. Materiais e Equipamentos

Não haverá necessidade de fornecimento, por parte do Tribunal, de equipamento ou material à empresa contratada, que arcará com as despesas materiais e de pessoal para a realização do serviço.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, de forma satisfatória, de serviço compatível com o objeto do certame.

9. Visita Técnica/Vistoria

Não haverá necessidade de visita técnica, por parte da empresa contratada, para vistoriar locais de prestação do serviço.

10. Obrigações do Contratante

I) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela empresa;

II) fiscalizar a execução do contrato por meio da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

III) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;

IV) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, referentes à execução dos serviços;

V) arcar com as despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11. Obrigações da Contratada

I) realizar os serviços descritos no contrato e todos aqueles oferecidos em sua proposta;

II) concluir todos os serviços nos prazos estabelecidos no contrato;

III) realizar todos os serviços de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes;

IV) substituir de imediato quaisquer dos seus empregados envolvidos nos serviços, pela falta de urbanidade em relação à quaisquer servidores ou usuários da Justiça Eleitoral, em face de solicitação verbal ou por escrito do **CONTRATANTE**, que o fará de pronto, sem ônus para o Tribunal;

V) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do início da vigência do contrato;

VI) responsabilizar-se por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de seus servidores e usuários;

VII) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;

VIII) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro- Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos serviços ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto ao **CONTRATANTE**, visto que, depois de apresentada a proposta, não será acolhida posterior reivindicação.

Parágrafo Segundo - Omissões por parte da Contratada não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

Parágrafo Terceiro - Todas as ocorrências que impliquem no atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer outras intercorrências, deverão ser comunicadas à Assessoria de Comunicação Social - ASCOM deste tribunal pela **CONTRATADA**, sendo passível de punição, com aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA**, optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, no ato da assinatura deste contrato, apresentar ao **CONTRATANTE**, em 2 (duas) vias, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF nº 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

Parágrafo Sexto - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo **CONTRATANTE** conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

Parágrafo Sétimo - Alternativamente à declaração citada no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** poderá verificar a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

Parágrafo Oitavo - Os profissionais utilizados na execução dos serviços deverão ser vinculados à **CONTRATADA**, única e exclusiva responsável pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes.

12. Pagamento

Pelos serviços efetivamente prestados, o contratante efetuará o pagamento, em moeda corrente, através de

crédito na conta corrente a ser informada pela contratada, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 10 (dez) dias úteis para valores superiores, contados da data do aceite e atesto pela Assessoria de Comunicação Social do contratante na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada.

A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à contratada, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Não se aplica, considerando que, uma vez realizado o serviço, o atesto da nota fiscal para fins de pagamento só será realizado após verificação da qualidade do serviço por parte do gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais.

14. Penalidades

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato oriundo desta contratação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

A aplicação das multas a que alude este Termo de Referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais.

As multas previstas neste Item serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

Não se aplica.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

Na pesquisa de preços, foram utilizados com **prioridade** os parâmetros previstos no art. 5.º, **I e II**, da IN n.º 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, sendo que a pesquisa foi **complementada** com pedidos de cotações a **fornecedores**. O resumo dos preços encontrados está no **Item 21** deste Termo de Referência.

Cumpramos ressaltar a **grande dificuldade** de encontrar contratações cujo objeto seja similar ao do presente Termo de Referência, tendo em vista que as especificações para a produção de vídeos variam muito de órgão para órgão, o que seguramente limitou os resultados obtidos na pesquisa. Não obstante, a ASCOM envidou todos os esforços possíveis no sentido de localizar contratações similares não apenas no Painel de Preços, mas também nos sítios eletrônicos de outros órgãos públicos.

No que tange à contratação similar entre a empresa VIDEVINCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA com o TRE/SP (1763095), foi juntado aos autos (1763095, fls. 09-11) o Primeiro Termo Aditivo da avença, o qual majorou o custo dos serviços de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) para R\$ 3.197,15 (três mil cento e noventa e sete reais e quinze centavos), tendo em vista a incidência do índice IPCA, conforme item VIII, do mencionado contrato. De acordo com o Parecer ASSDG nº 202 (1774054), consideramos esse último valor (reajustado) na composição do custo estimado. O cálculo do reajuste foi confirmado por esta Assessoria por meio do site de calculadora do Banco Central, conforme anexo 1785088.

Quanto à contratação similar da empresa CENA2 PRODUCOES DIGITAIS EIRELI com o TRT/6ª Região (1763103), em que pese a Ata de Registro de Preços já ter expirado, entendemos que, **excepcionalmente**, seu preço pode fazer parte da composição de custos, justificando-se tal excepcionalidade pela grande dificuldade de encontrar contratações cujo objeto tenha especificações similares às da presente licitação. Para esse fim, de acordo com o Parecer ASSDG nº 202 (1774054), seu

valor foi atualizado pelo IPCA (conforme art. 6.º, § 1.º, da IN ME n.º 073/2020, assim como os tópicos de n.ºs 10 e 13 da orientação de 24/01/2022 enunciada pela Diretoria-Geral), de modo que o custo unitário de R\$ 4.530,00 (que consta na ARP) foi majorado para R\$ 5.063,32, tendo sido calculado pelo mesmo site de calculadora do Banco Central, conforme anexo 1785088.

Em complemento à pesquisa no Painel de Preços e em contratações similares de outros órgãos públicos, foram consultados 15 (quinze) fornecedores do serviço, conforme mensagens de solicitação 1759215 e planilha de fornecedores consultados 1762609, dentre os quais apenas 2 (dois) enviaram propostas de orçamento (ALABAMA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA - 1759217 e THIAGO DUARTE CARVALHO - "Coruja Films" - 1759218), sendo que os demais não responderam à consulta. No entanto, ambas as propostas recebidas tiveram valores muito discrepantes em relação à média observada na pesquisa de preços, como se observa na tabela do Item 21 deste Termo de Referência. Por esse motivo, não foram consideradas no cálculo do valor estimado para a contratação.

Considerando como referência de cálculo a **média aritmética** dos demais valores pesquisados, indicamos como custo estimado da contratação o **valor unitário de R\$ 4.420,16** (por vídeo produzido), resultando em **valor global de R\$ 17.680,64** (para a totalidade do serviço, ou seja, os 4 vídeos a serem produzidos).

Ainda, cabe destacar a proximidade do valor unitário estimado (**R\$ 4.420,16** por vídeo produzido) com aquele do contrato n.º 17/2021 (1536521) atualmente em vigor neste Tribunal para o mesmo serviço (R\$ 3.950,00 por vídeo produzido).

Informamos abaixo a **distribuição do valor estimado por exercício financeiro**.

Exercício financeiro	Valor estimado (orçamento ordinário)
2022	R\$ 8.840,32
2023	R\$ 8.840,32

17. Modalidade de Empenho

<i>ORDINÁRIO</i>	<i>ESTIMATIVO</i>	X	<i>GLOBAL</i>
------------------	-------------------	---	---------------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

15458 - Produção Obra Audiovisual

19. Critérios de Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade ambiental, os descritos abaixo:

- priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- atender, no que couber, dada a natureza dos serviços, aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem,

distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017;

e) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;

f) não ter sido condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

g) atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

h) apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência;

i) manter as condições descritas nas alíneas acima, o que poderá ser verificado durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Gestor e Fiscal Titular: Gilvan Anselmo de Oliveira - CPF: 030.574.484-45 - gilvan.oliveira@tre-pe.jus.br - (81) 3194-9396.

Gestor e Fiscal Substituto: Carlos Francisco Martins Pereira - CPF: 373.094.714-15 - carlos.pereira@tre-pe.jus.br - (81) 3194-9398.

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

Nome da empresa	CNPJ	Porte	Local	Valor unitário	Origem da informação
AGE COMUNICACAO LTDA	09.457.013/0001-69	EPP	Palmas/TO	R\$ 5.000,00	Painel de Preços - 1763070
VIDEVINCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.	28.095.127/0001-50	ME	Osasco/SP	R\$ 3.197,15	Contratação similar de outro órgão público - 1763095
CENA2 PRODUCOES DIGITAIS EIRELI	13.615.357/0001-26	EPP	Natal/RN	R\$ 5.063,32	Contratação similar de outro órgão público - 1763103
ALABAMA PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA	31.865.634/0001-30	ME	Recife/PE	R\$ 21.595,74	Consulta a fornecedor - 1759217

Nome da empresa	CNPJ	Porte	Local	Valor unitário	Origem da informação
THIAGO DUARTE CARVALHO	15.465.559/0001-64	EPP	Recife/PE	R\$ 39.577,84	Consulta a fornecedor - 1759218

OUTROS ANEXOS

Não se aplica.

Recife, 18 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN ANSELMO DE OLIVEIRA, Assessor(a) Chefe**, em 22/03/2022, às 14:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1785895** e o código CRC **ECB4E63D**.